



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
2ª CÂMARA

Processo TC Nº 01601/07

**PRESTAÇÃO DE CONTAS DE
ADIANTAMENTO. Fundação Espaço Cultural.**
Julgam-se regulares as contas, expedindo-se em favor
do responsável a competente provisão de quitação,
tendo em vista o cumprimento da legislação específica.

ACÓRDÃO AC2 TC 00084 /10

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos do Processo TC Nº **01601/07**, referente a adiantamentos de recursos da **Fundação Espaço Cultural**, ACORDAM, à unanimidade, os membros da 2ª CÂMARA do Tribunal de Contas do Estado, na sessão realizada nesta data, em considerar regular a prestação de contas de adiantamentos discriminados nas fls. **03/12**, mandando expedir, em favor dos responsáveis, a competente provisão de quitação.

Assim decidem, tendo em vista que os recursos, objeto dos 03 adiantamentos no valor total de **R\$ 6.000** foram aplicados em sua totalidade. O pronunciamento oral da d. Procuradoria pugna pela regularidade.

Presente ao julgamento o representante da Procuradoria Geral.
TCE – Sala das Sessões da 2ª Câmara – Mini-Plenário Conselheiro Adailton Coelho Costa.
João Pessoa, em de de 2010.

CONS. FLÁVIO SÁTIRO FERNANDES
Conselheiro no exercício da Presidência e Relator

Fui presente:

Representante do Ministério Público